



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.210 - DE 21 DE JULHO DE 1997.

Autoriza a revogação de parágrafos das Leis nº 2.917/93 e 3.072/95; o aditamento das escrituras públicas nº 8.028 e 25.392, e dá outras providências.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 2.917/93 e os parágrafos 1º e 2º do Art. 2º da Lei nº 3.072/95, que institui cláusulas de reversão.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a assinar aditamento às escrituras públicas de nº 8.028 e 25.392 lavradas no Tabelionato da sede em favor da empresa POKER COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA, com vistas a eliminar as restrições e condições ali impostas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 21 de julho de 1.997.

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.


JOSE BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.